



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

MOÇÃO Nº 002/2022.

Ementa: “*MOÇÃO DE APOIO aos (as) servidores (as) públicos (as) estaduais inativos (as) e pensionistas devido ao desconto previdenciário*”.

Os vereadores **ADRIANO R. MATTGE (MDB), GILBERTO J. MUSSCOPP (PDT), ILVÂNIA EUNICE WENTZ (PP), IVANIR U. BORN (PDT), JONAS S. BALBINOTI (PDT), LUCIANO DREHMER (PP), MARCIO P. DA SILVA (MDB), NILVO ROYER (MDB) e RITA I. V. DE VASCONCELLOS (PDT)** da **Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff/RS**, através dos(as) **vereadores(as) abaixo signatários**, vem, na forma regimental, apresentar esta **Moção de Apoio** à causa dos(as) Servidores(as) Públicos(as) Estaduais Inativos(as) e Pensionistas, e, em especial aos trabalhadores(as) em educação do nosso Município em razão das alterações trazidas pela Instrução Normativa IPE Prev. nº 01, que alterou a Lei Complementar nº 13.758, fixando as alíquotas e modificando a base de cálculo da contribuição previdenciária sobre o valor do benefício.

A referida alteração vem prejudicando Servidores(as) Inativos(as) e Pensionistas em todo Estado do Rio Grande do Sul e, por entender ser injusta a fixação desde índices, o Poder Legislativo de Victor Graeff subscreve a presente moção reivindicando os itens a seguir:

- a) Que sejam isentos de contribuição previdenciária os Servidores(as) Inativos(as) e Pensionistas que recebam proventos até o Teto da Previdência pago pelo INSS, atualmente em R\$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), de acordo com o Regime Geral de Previdência Social;
- b) Que seja cumprido na sua integralidade a Lei do Piso do Salarial Profissional Nacional, garantindo aos profissionais da educação o seu recebimento;
- c) Que os servidores(as) aposentados(as) e pensionistas sejam amparados(as) nos termos da Lei nº 10.741/2003, de 01 de outubro de



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

2003, baseado no artigo 3, 4, 9 e 10 do Estatuto do Idoso e conforme art. 230 da Constituição Federal:

Art. 230 da Constituição Federal – A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

- d) Nesses sentidos, é necessária demonstração de apoio e ação dos(as) Deputados(as) com assento na Assembleia Legislativa do Estado do RS, dos Líderes das Bancadas dos Partidos e das Entidades de Classe, para que os(as) aposentados(as) que contribuíram uma vida inteira para a Previdência não continuem a ser penalizados com esta cobrança.

Diante do exposto, após aprovação do soberano Plenário, requer-se que a presente moção seja encaminhada à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul e ao Palácio Piratini, pleiteando apoio à causa dos Servidores(as) Públicos(as) Estaduais Inativos(as) e Pensionistas.

Maiores justificativas em plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, em 10 de junho de 2022.

ADRIANO R. MATTGE
Vereador – MDB

IVANIR U. BORN
Vereador – PDT

MARCIO P. DA SILVA
Vereador – MDB

GILBERTO J. MUSSCOPP
Vereador – PDT

JONAS S. BALBINOTI
Vereador – PDT

NILVO ROYER
Vereador – MDB

ILVÂNIA EUNICE WENTZ
Vereadora – PP

LUCIANO DREHMER
Vereador – PP

RITA I. V. DE VASCONCELLOS
Vereadora – PDT